INDICAÇÃO Nº 119/2017
Data: 13 de março de 2017

Ementa: sugere que o Executivo Municipal, através do setor competente, providencie a realização urgente de reparos na "Clínica da Mulher e da Criança".

Senhor Presidente,

Requer seja, após deliberação regimental do Plenário, encaminhada cópia do presente ao Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, apresentando a sugestão para que o mesmo determine ao setor competente da municipalidade a tomar as devidas providências legais e administrativas, inclusive procedimento licitatório se necessário, para a realização urgente de reparos na Clínica da Mulher e da Criança.

Tal indicação se faz necessária, pois, na Clínica da Mulher e da Criança, localizada na Praça Willy Barth, é necessária a completa reforma do telhado, posto que este está completamente condenado. Nos dias de chuva, praticamente toda a estrutura sofre alagamentos e infiltrações, literalmente chovendo dentro da unidade, o que acaba por causar transtornos e até mesmo prejuízos aos equipamentos lá instalados. Além disso, a atual sala de espera não mais comporta a grande demanda daquela unidade, com o que mulheres, inclusive gestantes e/ou acompanhadas de crianças, são obrigadas a aguardar atendimento do lado de fora da clínica, onde não há sequer assentos e coberturas, ficando as mesmas à mercê do tempo e sem qualquer mínimo conforto.

Vale frisar que tal unidade de saúde realizou, apenas no ano de 2016, um total de 8.161 atendimentos médicos na especialidade de pediatria e 5.937 atendimentos médicos na especialidade de ginecologia e obstetrícia, o que a torna um dos mais importantes centros de atendimento médico do Município de Marechal Cândido Rondon.

Assim, considerando a importância de tal clínica, bem como o atendimento especialmente de gestantes e crianças recém-nascidas, necessária se faz a urgente reforma da sua cobertura, bem como a ampliação da sala de espera ou, no mínimo, a instalação de assentos, toldos e climatizadores na parte externa.

NESTES TERMOS, PEDE DEFERIMENTO.
Sala das Sessões, em 13 de março de 2017.

ARION AUGUSTO NARDELLO NASIHGIL
Vereador